



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

#### I – DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS** para atender as demandas das Secretarias e Agências Municipais da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, mediante Sistema de Registro de Preços, realizada por meio do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, SEMF Nº 156/2026, SAUDE Nº 49/2026, HMCR Nº48/2026, AMHAD Nº 3/2026, SEMECT Nº 155/2026, SEMAS Nº 8/2026, SEMED Nº 163/2026, ADM Nº 158/2026.

| N.º | CÓDIGO BETHA | ITEM   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----|--------------|--|------------|----------------|--------------|
| 1   | 1297         | APRESUNTADO, FATIADO - KG. EM FATIAS, COZIDO, REFRIGERADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                         | 325        | R\$22,30       | R\$ 7.247,50 |
| 2   | 15190        | BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO, COM APROXIMADAMENTE 900G, DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, REFRIGERADO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. | 510        | R\$ 7,12       | R\$ 3.631,20 |
| 3   | 15185        | CARNE BOVINA EM  |            |                |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|   |       |  |     |           |               |
|---|-------|--|-----|-----------|---------------|
|   |       | BIFES, TIPO COXÃO MOLE - KG. RESFRIADA OU CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE, COR PROPRIA AVERMELHADA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.  | 710 | R\$ 36,91 | R\$ 26.206,10 |
|   |       |  |     |           |               |
| 4 | 15177 | CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO - KG. CARNE IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO EM BIFES, RESFRIADO OU CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE, COR PROPRIA AVERMELHADA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 130 | R\$ 36,70 | R\$ 4.771,00  |
|   |       |  |     |           |               |
| 5 | 15176 | CARNE BOVINA EM CUBOS - KG. CARNE BOVINA IN NATURA. TIPO DO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO EM CUBOS. RESFRIADA OU CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE, COR PROPRIA AVERMELHADA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE                           | 685 | R\$ 27,60 | R\$ 18.906,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|          |              |  |       |           |               |
|----------|--------------|--|-------|-----------|---------------|
|          |              | SUJIDADES, PARASITAS   |       |           |               |
|          |              | E LARVAS.  |       |           |               |
| <b>6</b> | <b>15175</b> | CARNE BOVINA MOÍDA -<br>KG. CARNE BOVINA IN<br>NATURA. TIPO DO<br>CORTE MÚSCULO<br>TRASEIRO,<br>APRESENTAÇÃO EM<br>MOÍDA. RESFRIADA OU<br>CONGELADA, COM<br>REGISTRO NO SIF, DATA<br>DE VALIDADE, COR<br>PRÓPRIA<br>AVERMELHADA SEM<br>MANCHAS<br>ESVERDEADAS, COM<br>AUSÊNCIA DE<br>SUJIDADES, PARASITAS<br>E LARVAS. | 1.400 | R\$ 23,70 | R\$ 33.180,00 |
| <b>7</b> | <b>11918</b> | CARNE, costela, bovina,<br>com no máximo 10% de<br>gordura, livre de aparas,<br>resfriada, aspecto firme<br>na cor vermelho vivo<br>sem escurecimento ou<br>manchas esverdeadas,<br>acondicionadas em<br>embalagem plástica.   | 430   | R\$ 25,23 | R\$ 10.848,90 |
| <b>8</b> | <b>1243</b>  | CARNE BOVINA MIOLO<br>DE ACEM - KG. PEÇA<br>INTEIRA, LIVRE DE<br>APARAS. LIVRE DE<br>RETALHOS. RESFRIADA<br>OU CONGELADA, COM<br>REGISTRO NO SIF, DATA<br>DE VALIDADE, COR<br>PRÓPRIA<br>AVERMELHADA SEM<br>MANCHAS<br>ESVERDEADAS, COM  | 220   | R\$ 27,00 | R\$ 5.940     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|           |              |  |     |           |              |
|-----------|--------------|--|-----|-----------|--------------|
|           |              | AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS   |     |           |              |
| <b>9</b>  | <b>15227</b> | CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, CARNE SALGADA - KG. CORTE PONTA DE AGULHA, EM CONSERVAÇÃO SECO(A). APRESENTAÇÃO EM MANTAS.COM REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE, COR PRÓPRIA AVERMELHADA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.   | 140 | R\$ 38,01 | R\$ 5.321,40 |
| <b>10</b> | <b>1240</b>  | CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO, TIPO: COXA E SOBRECORA DE FRANGO - KG, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM PELE E OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIAS, SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE PLÁSTICO ATÓXICAS PARA USO DE ALIMENTOS; DEVIDAMENTE SELADOS SEM FECHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: COM PELE E COM OSSO; | 750 | R\$ 13,11 | R\$ 9.832,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|    |       | ESTADO DE CONSERVAÇÃO:  |     |           |              |
|----|-------|---|-----|-----------|--------------|
| 11 | 15182 | FRANGO INTEIRO, COM MIUDOS - RESFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.  | 650 | R\$ 11,24 | R\$ 7.306,00 |
| 12 | 15160 | IOGURTE - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1L, NOS SABORES: MORANGO, COCO, MAMÃO, SALADA DE FRUTAS, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAR DEVIDAMENTE REFRIGERADO.   | 880 | R\$ 10,42 | R\$ 9.169,60 |
| 13 | 15186 | LEITE DE VACA - LIQUIDO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, PASTEURIZADO, SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, CNPJ, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1L. | 930 | R\$ 6,85  | R\$ 6.454,20 |
| 14 | 15194 | LEITE INTEGRAL -  |     |           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|    |       |   |      |           |              |
|----|-------|---|------|-----------|--------------|
|    |       | LÍQUIDO,<br>PASTEURIZADO,<br>EMBALAGEM ESTERIL E<br>HERMETICAMENTE<br>FECHADA, CAIXA<br>CARTONADA<br>ALUMINIZADA DE<br>APROXIMADAMENTE<br>1L. SIMILAR A TIROL,<br>ITALAC E PIRACANJUBA.   | 1085 | R\$ 6,83  | R\$7.410,55  |
|    |       |   |      |           |              |
| 15 | 15195 | LEITE, SEM LACTOSE -<br>EMBALAGEM ESTERIL E<br>HERMETICAMENTE<br>FECHADA, CAIXA<br>CARTONADA<br>ALUMINIZADA DE<br>APROXIMADAMENTE<br>1L. SIMILAR A NESTLÉ,<br>ITALAC E PIRACANJUBA.   | 90   | R\$ 8,61  | R\$ 774,90   |
|    |       |   |      |           |              |
| 16 | 15183 | LINGUIÇA, TIPO<br>CALABRESA - KG.<br>TAMANHO: GROSSA,<br>PREPARADA COM<br>CARNE SUÍNA, NÃO<br>MISTA. COM<br>TOUCINHO E<br>CONDIMENTOS, TIPO<br>DE PREPARAÇÃO:<br>DEFUMADA, MANTIDA<br>EM TEMPERATURA<br>IDEAL DE<br>REFRIGERAÇÃO,<br>ACONDICIONADA SACO<br>DE POLIETILENO,<br>REGISTRO NO MA. | 280  | R\$ 22,51 | R\$ 6.302,80 |
|    |       |   |      |           |              |
| 17 | 15178 | LINGUIÇA, TIPO<br>TOSCANA - KG.<br>EMBUTIDO. TIPO<br>LINGUIÇA TOSCANA.  |      |           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|    |       |  |     |           |               |
|----|-------|--|-----|-----------|---------------|
|    |       | TAMANHO: GROSSA,<br>TIPO DE PREPARAÇÃO<br>FRESCA, ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO<br>RESFRIADO OU<br>CONGELADO, COM<br>REGISTRO NO SIF, DATA<br>DE FABRICAÇÃO,<br>VALIDADE<br>INFORMAÇÃO DO<br>FABRICANTE.  | 475 | R\$ 24,34 | R\$ 11.561,50 |
| 18 | 15038 | MANDIOCA<br>CONGELADA - KG.<br>DESCASCADAS,<br>CONGELDAS SEM<br>FERIMENTOS OU<br>SUJIDADES.<br>DEVIDAMENTE<br>EMBALADA EM SACO<br>PLASTICO.  | 295 | R\$ 6,39  | R\$ 1.885,05  |
| 19 | 1599  | MARGARINA COM SAL -<br>ROTULAGEM<br>CONTENDO, NO<br>MÍNIMO, O NOME DO<br>FABRICANTE E O DO<br>PRODUTO, O CNPJ DO<br>FABRICANTE, O<br>NÚMERO DO LOTE, A<br>DATA DE FABRICAÇÃO E<br>A DATA OU PRAZO DE<br>VALIDADE.<br>EMBALAGEM COM<br>APROXIMADAMENTE<br>500G. SIMILAR A<br>QUALY, DORIANA E<br>DELICIA. | 540 | R\$ 6,68  | R\$ 3.607,20  |
| 20 | 15202 | MARGARINA SEM SAL -<br>ROTULAGEM<br>CONTENDO, NO<br>MÍNIMO, O NOME DO<br>FABRICANTE E O DO<br>PRODUTO, O CNPJ DO   | 200 |           |               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|    |       |  |       |           |              |
|----|-------|--|-------|-----------|--------------|
|    |       | FABRICANTE, O<br>NÚMERO DO LOTE, A<br>DATA DE FABRICAÇÃO E<br>A DATA OU PRAZO DE<br>VALIDADE.  |       | R\$ 6,06  | R\$ 1.212    |
|    |       | EMBALAGEM COM  |       |           |              |
| 21 | 1606  | FRIOS, VARIEDADE:<br>MORTADELA, TIPO<br>PREPARAÇÃO: COZIDO,<br>COMPOSIÇÃO: COM<br>TOUCINHO EM CUBOS,<br>APRESENTAÇÃO:<br>FATIADO, ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO:<br>RESFRIADO(A) .<br>VENDIDO POR KG.   | 45    | R\$ 16,03 | R\$ 721,35   |
|    |       |  |       |           |              |
| 22 | 15698 | PÃO DE QUEIJO<br>CONGELADO<br>TRADICIONAL -<br>EMBALAGEM DE<br>APROXIMADAMENTE<br>1KG. CADA PÃO DE<br>QUEIJO DEVE PESAR EM<br>MÉDIA 30G, DE BOA<br>QUALIDADE,<br>CONTENDO<br>ESTAMPADO NA<br>EMBALAGEM DATA DE<br>FABRICAÇÃO, NÚMERO<br>DO LOTE E DATA DE<br>VALIDADE. | 1080  | R\$ 18,74 | R\$20.239,20 |
|    |       |  |       |           |              |
| 23 | 1239  | PEITO DE FRANGO - KG.<br>CARNE DE AVE IN<br>NATURA, TIPO ANIMAL<br>FRANGO, TIPO CORTE<br>PEITO, APRESENTAÇÃO<br>INTEIRO. ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO  | 1.355 |           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|    |       |  |     |           |              |
|----|-------|--|-----|-----------|--------------|
|    |       | CONGELADO,<br>PROCESSAMENTO SEM<br>PELE, SEM OSSO,<br>REGISTRO NO SIF, DEVE<br>APRESENTAR DATA DE  |     | R\$ 22,60 | R\$ 30.623   |
|    |       |  |     |           |              |
| 24 | 1610  | PEIXE MERLUZA EM FILÉ<br>- CONGELADO. INTEIRO,<br>CONTENDO A<br>IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, PRAZO DE<br>VALIDADE,<br>INFORMAÇÕES DO<br>FABRICANTE,<br>EMBALAGEM DE<br>APROXIMADAMENTE<br>800G. REGISTRO NO<br>MA. | 160 | R\$ 43,60 | R\$ 6.976,00 |
|    |       |  |     |           |              |
| 25 | 15207 | PEIXE SARDINHA -<br>CONGELADA, INTEIRA,<br>CONTENDO<br>IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, PRAZO DE<br>VALIDADE,<br>INFORMAÇÕES DO<br>FABRICANTE,<br>EMBALAGEM DE<br>APROXIMADAMENTE<br>800G.                             | 80  | R\$ 16,23 | R\$ 1.298,40 |
| 26 | 1618  | FRIOS, VARIEDADE:<br>PRESUNTO DE PERNIL,<br>TIPO PREPARAÇÃO:<br>COZIDO, COMPOSIÇÃO:<br>SEM CAPA DE<br>GORDURA,<br>APRESENTAÇÃO:  | 380 |           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

|    |       |   |     |           |               |
|----|-------|---|-----|-----------|---------------|
|    |       | FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).   |     | R\$22,57  | R\$8.576,60   |
|    |       |   |     |           |               |
| 27 | 15163 | QUEIJO, TIPO: MUÇARELA, FATIADO. EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MA, DEVIDAMENTE REFRIGERADO POR KG.   | 585 | R\$ 36,46 | R\$ 21.329,10 |
|    |       |   |     |           |               |
| 28 | 1238  | EMBUTIDO TIPO SALSICHA, TIPO HOT DOG, PREPARAÇÃO: COZIDA. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM REGISTRO NO SIF. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA. | 520 | R\$ 8,86  | R\$ 4.607,20  |

Total: R\$ 275.939,25

1.2A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em R\$ **275.939,25 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos.**), pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

1.3 Alguns itens do CATMAT são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.123/2021.

1.5 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

1.6 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado

### **II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:**

4.1 Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **V – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:**

5.1 Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à entrega de carnes e frios, competindo-lhe registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à correção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

de eventuais falhas ou irregularidades. Após a conferência e comprovação da entrega, o fiscal procederá ao atesto das Notas Fiscais, encaminhando-as ao setor financeiro para as providências de pagamento.

**5.2** O prazo para entrega dos produtos perecíveis será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), devendo ocorrer nos locais nela indicados.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos períodos das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário do Mato Grosso do Sul), no município de Deodópolis/MS, CEP 79.790-000, ou em outros locais previamente indicados na Solicitação de Fornecimento.

**5.3** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados sob refrigeração adequada, conforme as normas sanitárias vigentes.

Caso os produtos não atendam às especificações estabelecidas, poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.4** Estando os produtos em conformidade com as exigências contratuais, o fiscal designado atestará o recebimento mediante assinatura nas Notas Fiscais, encaminhando-as ao setor competente para pagamento. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de falhas técnicas ou vícios ocultos.

**5.5** Os prazos estipulados para fornecimento justificam-se em razão da natureza perecível das carnes e frios, que demandam entrega ágil e contínua, a fim de preservar a qualidade dos produtos e garantir o atendimento regular das necessidades das Secretarias Municipais.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.7** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**5.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**5.10** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**5.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.12** Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

### **5.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.14** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.15** Entregar CARNES E FRIOS em caminhão refrigerado;

**5.16** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**5.18** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

**5.19** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.20** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.21** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**5.22** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5.23 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.24** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **5.25 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**5.26** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **5.27 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**5.28** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

**5.29** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**5.30** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**VI- CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- 6.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.5** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.10** O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

**I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis:** As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais:** fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

**III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação:** no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

### 6.11 DO REAJUSTE

**6.12** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.13** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**6.14** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.15** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.16** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.18** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 6.19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.20** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

### 6.21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.22** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta do contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – causar prejuízo grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – atrasar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- IV – apresentar documentação ou declaração falsa;
- V – praticar fraude ou ato ilícito na execução contratual;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

**6.23** Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de menor gravidade;
- II – multa:
  - a) moratória, de 2% a 10% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 30 dias;
  - b) compensatória, de 5% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.24** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.25** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**6.26** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.27** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**6.28** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**6.29** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**6.30** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

### VII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – *Lei Federal 14.133/21;*

*art. 6; XXIII; h:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICO**. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como ampliar a competitividade do certame.

7.2 A adoção do julgamento por item também contribui para a ampliação da participação de fornecedores locais e regionais, em consonância com o disposto no art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento econômico local, desde que não haja prejuízo à competitividade e à obtenção da melhor proposta.

7.3 Quanto à execução contratual, considerando a natureza perecível dos produtos, será exigido que o fornecedor realize **no mínimo 03 (três) entregas semanais**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração, de modo a assegurar a qualidade, o frescor e a adequada conservação dos alimentos fornecidos.

7.4 Dessa forma, busca-se garantir uma contratação eficiente, econômica, com estímulo à economia local e adequada à realidade do consumo de produtos perecíveis no âmbito da Administração Pública.

### VIII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

8.1 O custo estimado da aquisição consta no anexo do edital.

### IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

9.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

- **Secretaria de Assistência Social** –  
Projeto Ativ. 4.114- Fonte 1500  
Projeto Ativ. 4117 – Fonte 1660  
Projeto Ativ. 4118 – Fonte 1.660.
- **Secretaria de Educação** - Projeto Ativ. 4038 – Fonte – 1500
- **Secretaria de Esporte e Cultura** - Projeto ativ.4051 – Fonte 1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- **Secretaria de Saúde** - Projeto ativ. 4068, 4077, 4078, 4071, 4082, 4076 – Fonte – 500,6000 e 621
- **Hospital** - Projeto ativ:4068, 4069- Fonte 500, 600 e 621
- **ADM** - Projeto Ativ.4101 – Fonte – 1500
- **Finanças**- Projeto Ativ. 4053 - Fonte – 1500
- **Habitação**- Projeto – 4000 – Fonte 1500

Deodópolis/MS, 30 de abril de 2026

---

**Érica Pereira da Silva**  
**Setor de Planejamento**